



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

### CONTRATO Nº 071/2020.

#### SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DO COVID - 19

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CPF sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SANDRA HELENA SILVA AVELAR**, sob CNPJ 37.486.562/0001-05, com sede à Rua Copacabana, nº 61, Condomínio Monte Verde – Nova Resende, MG, Cep: 37860-000, representada pela Sra. Sandra Helena Silva Avelar, CPF nº 072.834.476-95., RG nº MG-13.188.101, brasileira, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº 61, Condomínio Monte Verde – Nova Resende, MG, Cep: 37860-000 neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **Contrato de Prestação de Serviços**, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 052/2020, Inexigibilidade nº 010/2020, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de implantação e licença de sistema de monitoramento, gestão e controle em tempo real do Covid – 19** que a **CONTRATADA** se compromete prestar à **CONTRATANTE**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo *Licitatório nº 052/2020, Inexigibilidade nº 010/2020*, com fundamentos no art. 25 caput e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para os casos omissos prevalecerá o disposto nesta mesma lei e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** **após a implantação do software**, a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais e R\$ 800,00 (oitocentos reais) **pela manutenção do sistema de monitoramento** no período de 05 (cinco) meses, totalizando o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo as parcelas de manutenção pagas em até o 20º dia de cada mês.

3.2 A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal no valor da implantação do software e 05 (cinco) notas fiscais referentes aos 05 (cinco) meses de manutenção do sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

3.3 Dá-se como valor total do contrato a importância de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 140 (cento e quarenta) dias, tendo o início no dia 13 de agosto de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - São obrigações da CONTRATANTE:**

A - Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

B - Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

C - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

D - Extinguir o contrato, nos casos previsto;

E - Zelar pela boa qualidade dos serviços executados;

F - Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

G - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

H - Responsabilizar por fornecer todos as informações necessárias à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado.

I - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

J - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela **CONTRATANTE**;

#### **II - São obrigações da Contratada:**

A - Levantar todas as unidades a serem monitoradas e cadastradas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

- B - Realizar o treinamento dos profissionais que estarão operando o sistema
- C - Incluir no sistema de imediato a base de dados já existentes;
- D - Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- E - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- F - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- G - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- H - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao departamento para a execução do serviço;
- I - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- J - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- K - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- L - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- M - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- N - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

O - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e sem nada ter que pagar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 20% (vinte por cento) do valor fixado neste contrato, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades destes encargos

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *02.05.02.10.305.0011.2.0049 Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica – 3390 3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE**

11 - A presente licença de uso do Software terá os aspectos da irrevogabilidade e da irrevogabilidade.

#### **11.1 Instalação Compreende:**

- Autorização da Licença de uso
- Cadastro das Unidades de Saúde
- Cadastro dos Administradores
- Treinamento para funcionários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

### 11.2 Manutenção Compreende:

- Suporte necessário durante o mês para o desempenho do sistema
- Manutenção da página da Prefeitura, troca de conteúdo até duas vezes por mês
- manutenção do banco de dados.

11.3 Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADA**.

12.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

12.4 - Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina - MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cristina, 13 de Agosto de 2020.

---

**Ricardo Pereira Azevedo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

## **Prefeitura Municipal de Cristina Contratante**

---

**Sandra Helena Silva Avelar  
Contratada**

Testemunhas:

---

Teresa Virginia Franklin Ludgero

---

João Tadeu da Silva